

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 7, de 7-1-2020

Prorroga o afastamento de servidores que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde resolve:

Artigo 1.º - Ficam prorrogados até 31-12-2020, os afastamentos de servidores da Secretaria da Saúde, autorizados até 31-12-2019 para, no âmbito das unidades desta Pasta, prestarem serviços em unidades diversas daquelas em que se encontram classificados, com fundamento nos artigos 65 e 66 combinados, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei - 10.261, de 28-10-1968 ou artigo 15 da Lei - 500, de 13-11-1974.

Artigo 2.º - O disposto nesta Resolução não impede a eventual cessação do afastamento, mediante solicitação de autoridade competente, para atender à necessidade e conveniência do serviço.

Artigo 3º - O artigo 7º da Resolução SS - 26, de 06-03-2015, alterado pelo artigo 3º da Resolução SS - 12, de 17-02-2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 7.º - O afastamento de servidores da Secretaria da Saúde, autorizados para, no âmbito das unidades desta Pasta, prestarem serviços em unidades diversas daquelas em que se encontram classificados, bem como, os autorizados nos termos do Convênio SUS/SP, mediante Resolução, ficam automaticamente cessados a partir das publicações decorrentes de aposentadoria, exoneração, dispensa, demissão, falecimento, transferência, classificação em nova unidade administrativa, novo afastamento, licença para tratar de interesses particulares, rescisão e suspensão de contrato de trabalho, reti-rati, ou alteração de contrato de trabalho, decorrente de mudança de unidade administrativa".

(NR)

Artigo 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.